



DECRETO Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração no valor global de R\$ 171.422,25 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), entre a Administração Pública e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração entre o Município de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, -:

I – Presidente: MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1;

II – Membro: MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA, Enfermeira, Matrícula nº 753-1;

III – Membro: MARIA ELAINE PACANARO, Enfermeira, Matrícula nº 611-1;

IV – Suplentes: NÍVEA MARIA BUHLER, Matrícula nº 987-1 e IRINEU GAPINSKI, Matrícula nº 2095-1.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

RIO AZUL

GOVERNO MUNICIPAL



f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 07 de junho de 2021.


LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração no valor global de R\$ 171.422,25 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), entre a Administração Pública e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada através de Termo de Colaboração entre o Município de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis, -:

I – Presidente: MARINA WOICHIK VERONEZ, Assistente Administrativo, Matrícula nº 243-1;

II – Membro: MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA, Enfermeira, Matrícula nº 753-1;

III – Membro: MARIA ELAINE PACANARO, Enfermeira, Matrícula nº 611-1;

IV – Suplentes: NÍVEA MARIA BUHLER, Matrícula nº 987-1 e IRINEU GAPINSKI, Matrícula nº 2095-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 07 de junho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciell Porochniak
Código Identificador:28222038

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>